



PROCESSO N.º 54/03

PARECERES N.º 54/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 02

Proc. 54/03

Presidente

Assis, 10 de abril de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 1398 Data 15/04/03

Horário 13:45

Responsável

Leitura no Expediente

Sessão de: 22/04/03

Presidente

OFÍCIO GAB. nº 088/2003

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 023/2003

Senhor Presidente:

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Cidadania	
Orçamento, Finanças e	
Contabilidade	
Câmara Municipal de Assis, 23/04/03	
Chefe do Departamento do Legislativo	

Vimos à presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar, para apreciação da Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 023/2003, que *dispõe sobre modificações do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.585, de 05 de maio de 1997.*

É indiscutível a importância do esporte para a formação do indivíduo, bem como o processo de transformação pelo qual a atividade esportiva passou da simples prática pelo lazer para o esporte competitivo de alto nível que movimenta e mobiliza grande número de materiais, indivíduos, instalações e principalmente recursos financeiros.

No âmbito do município, a organização, a estrutura e uma coordenação esportiva competente são alguns dos fatores que facilitam a ascensão das práticas desportivas de uma comunidade, proporcionando o desenvolvimento do esporte e promovendo o bom nome do município aos quatro cantos do Estado.

É objetivo dessa Administração, ampliar o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso município, como direito legítimo de cada pessoa, contribuindo para a construção da cidadania e da inclusão social através da participação popular, atuando na melhoria da qualidade de vida do povo assisense e na divulgação da imagem da nossa cidade fora de seus limites territoriais.

Diante do exposto, é que encaminhamos a proposta de alteração da referência padrão de vencimentos do cargo de Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, a fim de estimular, até pelo excelente trabalho realizado por aquele dirigente esportivo até este momento, a implantação de estratégias empresariais na gestão das práticas desportivas em nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" 03

Fis. n.º	54/03
Proc.	54/03
Presidente	

Dada a relevância do Projeto de Lei em pauta, solicitamos as providências de Vossa Excelência, no sentido de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, como nos faculta o Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Assis.

Na oportunidade, enviamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Nesta

AMMM/ammm



PROCESSO N.º 54/03
PARECERES N.ºs 54/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	04
Proc.	54/03
Presidente	

44/03

PROJETO DE LEI N.º 023/2003

(Justificativa Ofício Gab. n.º 088/2003)

Dispõe sobre modificações do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.585, de 05 de maio de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimentos do cargo de Diretor Presidente, do Quadro de Pessoal em Comissão da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.585, de 05 de maio de 1997, da referência 40-D, para a referência 50-K.

Parágrafo Único. O Anexo IV, com sua nova constituição, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, obedecidos os limites de despesa com pessoal determinados pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*subscrito Luis
funes a partir do dia 1º
abril/03*

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de abril de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"



PROJETO DE LEI Nº 023/2003.....fls. 02

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
Diretor Presidente	50-K	01
Procurador Jurídico	40-D	01
Assistente Técnico Desportivo	20-C	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
AUTARQUIA	90.863,79	171.028,60	90.610,34	90.577,17	81.307,70	60.651,27	62.872,59	93.546,74	120.652,30	90.819,52	90.487,10	90.291,70	1.133.708,82

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

DESPESAS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
AUTARQUIA	31.027,45	30.946,81	29.810,66	28.943,89	26.059,09	30.302,08	30.032,32	41.039,71	48.639,52	36.078,37	36.131,86	46.446,39	415.458,15
DIFERENÇA SALARIAL	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	1.478,29	17.739,48
TOTAL GERAL	32.505,74	32.425,10	31.288,95	30.422,18	27.537,38	31.780,37	31.510,61	42.518,00	50.117,81	37.556,66	37.610,15	47.924,68	433.197,63

O TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL EM PERCENTUAL NO EXERCÍCIO É IGUAL A = R\$ 415.458,18 : 1.133.708,82% = 36,64%

O TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL ACRESCIDO DO VALOR DE DIFERENÇA SALARIAL NO EXERCÍCIO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.739,48 SERIA = R\$ 433.197,63 : 1.133.708,82% = 38,21%

PORTANTO UM IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO NA IMPORT. DE 1,57% NO EXERC., NÃO INFLUENCIARIA NO PERCENTUAL AUTORIZADO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302 3300 FAX (18) 3302 3301 CEP 19.814-900 Centro Assis - SP
Email: assis@assis.sp.gov.br <http://www.assis.sp.gov.br>





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 07
Proc. 054/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 044/ 2.003
PARECER Nº 054/2003

Dispõe sobre modificações do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.585, de 05 de maio de 1.997.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico introduzir modificações junto ao Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.585/97, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Assis, alterando a referência do cargo em comissão de Diretor de Autarquia Municipal de Esportes.

O Chefe do Executivo, argumenta em suas justificativas, que, alteração da referência do referido cargo, se faz necessária, justamente para servir de maior incentivo à ascensão do esporte no Município.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária ou seja, inclusive da cópia de demonstrativo que comprova o cumprimento do disposto pela Lei Complementar 101/2000.

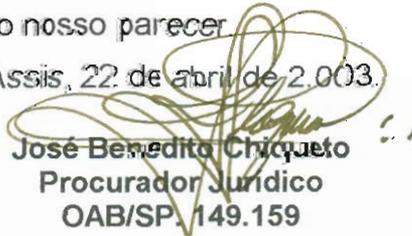
Assim, conforme dispõe o Artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Por fim, esclarece-se, que, a solicitação da sua apreciação em regime de "urgência", encontra respaldo no artigo 58 da LOMA, razão pela qual, deverá ser apreciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu respectivo recebimento.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer

Assis, 22 de abril de 2.003.


José Benedito Chicqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159